

PROTOCOLO DE PARCERIA
ENTRE
FAPFEIRA – Federação de Associações de Pais e Encarregados
de Educação do concelho de Santa Maria da Feira
E
Centro Social Padre José Coelho

A FAPFEIRA – Federação das Associações de Pais e Encarregados de Educação do concelho de Santa Maria da Feira, identificada com o NIPC 505838362, com sede na Rua S. Paulo da Cruz, 12 1º, Santa Maria da Feira, representada neste ato pelo presidente da Direção, Luís de Castro Barbosa, adiante designada por **Primeiro Outorgante**, e Centro Social Padre José Coelho, com sede em Rua Central, Chousa de Cima, 966, Fiães, representada neste ato por José Henriques Ribeiro na qualidade de Presidente da Direção, adiante designada por **Segundo Outorgante**, considerando que o **Primeiro Outorgante**, na qualidade de parceiro ativo no desenvolvimento de projetos com propostas de intervenção na comunidade educativa concelhia, tem também por objetivo a promoção de ações de formação que contribuam para a valorização de competências dos agentes educativos (pais e encarregados de educação, professores e outros), celebram entre si o presente Protocolo.

Artigo 1º

Finalidade

Com o presente Protocolo, os Outorgantes estabelecem formas de cooperação mútua, que visam o melhor desempenho das respetivas missões, aproveitando as potencialidades de cada um e valorizando a ação de ambos.

Artigo 2º

Objetivos Gerais

O Primeiro e o Segundo Outorgantes comprometem-se a colaborar entre si, tendo em vista a prossecução dos seguintes objetivos:

- a) promover formação e ações de valorização profissional junto dos agentes educativos – pais e encarregados de educação, professores e outros;
- b) estabelecer mecanismos de cooperação que tornem possível o encaminhamento de ativos desempregados e empregados, de acordo com o seu perfil profissional, para frequentar ações de formação promovidas pela Primeira Outorgante;

- c) estabelecer mecanismos de cooperação com vista à criação e divulgação de uma bolsa de recrutamento preferencial dos ativos desempregados que frequentarem as ações de formação, assim como a divulgação e informação junto das entidades empregadoras.

Artigo 3º

Âmbito temporal do protocolo


- a) Este protocolo produz efeitos a partir da data em que é assinado.
- b) O presente protocolo pode ser alterado por acordo das partes outorgantes.
- c) O presente protocolo pode ser revogado por iniciativa de cada uma das entidades signatárias, desde que notifique a outra com a antecedência de 30 dias.

Santa Maria da Feira, 15 de Julho de 2016

O Primeiro Outorgante


António José António da Costa

O Segundo Outorgante


Padre João Manuel